

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.358.593-0

DATA: 24/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 07/2026

APROVADO EM 09/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DE APIABA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Municipal de Apiaba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Major Fidêncio Lemos do Prado, s/n, município de Imbituva, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Imbituva e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.358.593-0

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Sala da Direção

Não possui sala destinada para este fim.

Secretaria

A escola municipal não possui espaço para secretaria; as pastas de alunos e demais documentos, como Relatórios Finais, ficam na Secretaria Municipal de Educação (SME), e o profissional que manuseia estes documentos é funcionário da SME. Todos os documentos dos alunos são arquivados em pastas individuais depositadas em arquivos de aço em sala própria.

Atendimento Pedagógico

Não possui espaço para atendimento pedagógico;

Sala Multiúso

A sala é utilizada para biblioteca, sala para os docentes e atendimento pedagógico.

Quadra Poliesportiva

A instituição de ensino utiliza uma quadra de esportes da comunidade escolar que é coberta e protegida por telas de proteção. É importante ressaltar que a instituição de ensino possui ligação direta com esta quadra de esportes, tendo um portão de ligação na lateral da escola. Neste espaço são realizadas as aulas de Educação Física e as atividades recreativas.

[]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 29/08/2026 e a Licença Sanitária até 30/09/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.358.593-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal de Apiaba – EI; EF	Imbituva/ Ponta Grossa	Resolução n.º 2430, de 31/05/21; de 01/01/21 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF